



DIEx Nº 33-Aprov/Fisc Adm/1º BEC
EB: 64039.008903/2023-89

Caicó, 14 de agosto de 2023.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de serviços de manutenção de câmara frigorífica.

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial no 305 de 24 Maio 95, solicito a possibilidade de aprovar a requisição abaixo especificada, com o objetivo de adquirir de Serviços de manutenção em Câmara Frigorífica, deste modo, mantendo as atividades corriqueiras do 1º BEC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora(MOTOR AXIAL 500MM), 220 V, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.480,00	

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64039.008903/2023-89

Em conformidade com o disposto no Art. 29 da IG 12-02/95, autuo nesta data, o Processo Administrativo, referente à contratação de empresa por meio de dispensa de licitação para serviços de manutenção da Câmara Frigorífica com o intuito de sanar possíveis problemas que venham a acarretar o mau funcionamento da mesma e conseqüentemente a perda do material ali acondicionado. Despesa e recursos estão definidos no despacho do OD no DIEx requisitório nº 34 - Aprov, de 14 de agosto de 2023.

Caicó-RN, 14 de agosto de 2023

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.008903/2023-89

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Esse processo tem por finalidade a aquisição de serviços de manutenção da Câmara Frigorífica com o intuito de sanar possíveis problemas que venham a acarretar o mau funcionamento da mesma e conseqüentemente a perda do material ali acondicionado.

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas locais, onde sagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa REFRI PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ: 18.620.984/0001-79.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº **3**2023 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos a qual, atualmente, está sendo substituída pela Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações



e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, no inciso II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, no inciso II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Por fim, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 54.020,41.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas Pesquisas de Mercado Local, tendo a empresa REFRI PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ: 18.620.984/0001-79, constante do processo, apresentado preços compatíveis com os praticados no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e nas pesquisas com os fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços.

A aquisição de serviços de manutenção da Câmara Frigorífica, disponibilizada pela empresa retromencionada, conforme consta da Dispensa de Licitação nº /2023-1º BEC, é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações nas contratações similares feitas pela Administração Pública na plataforma Painel de Preços do Governo Federal, com o intuito de verificar os valores praticados pela Administração Pública nos últimos exercícios, tudo isso na forma do Art. 5, da IN 65/2021, chegando a conclusão de que os preços estavam dentro do praticado atualmente.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 33-Aprov/1º BEC, de 14 de agosto de 2023**, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.



Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa REFRI PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ: 18.620.984/0001-79, constante do Mapa Comparativo foi a escolhida neste processo, tendo em vista ter atingido todos os requisitos necessários para a presente licitação, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/21 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

X – CONCLUSÃO

Esse processo tem por finalidade a aquisição de serviços de manutenção da Câmara Frigorífica com o intuito de sanar possíveis problemas que venham a acarretar o mau funcionamento da mesma e conseqüentemente a perda do material ali acondicionado.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, ou índice de sobre preços, conforme consta no Mapa comparativo.

Em relação ao uso da dispensa, o mesmo se dá pela urgência na aquisição do referido serviço, já que as circunstâncias foram imprevisíveis. O que inviabilizou a aquisição por meio de cotação eletrônica.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Caicó-RN, 14 de agosto de 2023.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas

Luiz Antonio Nazario de Oliveira TenCel
OD Substituto 1º BEC
CPF: 750.163.973-68



Termo de Referência 57/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2023	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	LUCAS MATEUS LIMA SANTOS	14/08/2023 10:45 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64039.008903/2023-89

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de câmara frigorífica, visando atender às necessidades de reparos no equipamento que venha a apresentar defeitos ou, mesmo que não apresentem, prevenir que o aconteça, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora, 220 V incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.480,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID.PCA no PNCP: 00394452000103-0-000247/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução será implementada pela prestação dos serviços propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é de acondicionar os gêneros alimentícios e prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, em Jucurutu-RN, na Operação da BR-226.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A Contratada deverá:

1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.2. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2. Da exigência de carta de solidariedade:

2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes deste anexo
2. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato para providenciar os trâmites necessários para a prestação do serviço.
3. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
4. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato.
5. Os serviços deverão ser prestados na Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, 59.3000-000, Caicó/ RN.
6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do dia da realização da manutenção, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
11. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 147 da Lei nº 5.764, de 10 de dezembro de 2006.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 1º da Portaria nº 1.429, de 27 de maio de 2014.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de junho de 2015 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 14, III, da Instrução Normativa Sesp/ME nº 116, de 2011), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - art. 14, III, da Instrução Normativa Sesp/ME nº 116, de 2011);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos _____;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na _____;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o _____, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.480,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160339;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171460;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços;
- V) Plano Interno: I3DAFUNADOM;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE

Agente de contratação



Estudo Técnico Preliminar 113/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.008903/2023-89

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita dos serviços descritos no presente processo para atender as necessidades da sua sede, especificamente na câmara frigorífica do setor de abastecimento, a fim de manter o maquinário utilizado funcionando corretamente, garantindo alimentação segura, satisfatória, bem como a segurança e dinâmica de trabalho do pessoal que o utiliza.

Portanto, a necessidade da contratação se evidencia pelo exposto acima e o não atendimento da referida demanda acarreta na provável parada do maquinário, fazendo com que a segurança dos alimentos acondicionados seja comprometida assim como o prosseguimento das diversas missões existentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Abastecimento	ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando com clareza o serviço a ser prestado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.
2. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4. A empresa vencedora deverá comprovar, por meio de Notas Fiscais referente à serviços similares prestados a outras entidades públicas ou privadas, que os valores cobrados para cada serviço é o que realmente está sendo praticado no mercado e de que não haverá ônus para a União nesta contratação.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar à um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, além da cotação enviada pelo fornecedor, também foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a Instrução Normativa 65/2021-SEGES/ME, incluindo pesquisas no Painel de Preços.

As informações e todas as considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.



6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de manutenção da câmara frigorífica do Setor de Aproveitamento visa atender as necessidades de reparos no maquinário que venha a apresentar defeitos ou, mesmo que não apresente, prevenir que o aconteça, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é de manter o melhor acondicionamento e distribuição dos gêneros recebidos e prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seus Destacamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista se tratar de uma Dispensa de Licitação e do caráter emergencial dos serviços, os quantitativos a serem licitados serão somente referente à uma unidade, o necessário para suprir as necessidades de manutenção apresentada por este maquinário, mantendo-o em condições ideais de funcionamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.480,00

Considerando o emprego da quantidade total de todos os serviços, o valor estimado da contratação é de R\$ 1.480,00(mil quatrocentos e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista haver apenas um item e uma unidade neste processo, não há a possibilidade de parcelamento do serviço proposto, tendo o mesmo que ser prestado em sua totalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente não existem contratações correlatas ou interdependentes destes itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido pela Administração é atender as necessidades de reparos na câmara frigorífica do Setor de Aproveitamento, com intuito de sanar os defeitos existentes e , mesmo que não apresente defeitos, prevenir que o aconteça, de forma que seja mantida a continuidade dos trabalhos, a fim garantir o funcionamento do Setor de Aproveitamento de forma plena.



13. Providências a serem Adotadas

Após a homologação do processo licitatório as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de contrato administrativo entre o 1º BEC e a(as) empresa(as) vencedora(s) dos itens da Dispensa de Licitação Nº 33/2023 - UASG 160339.

A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo período será de 12 (doze) meses.

Antes da assinatura do contrato será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da contratação de serviços de manutenção para câmara frigorífica, mostra-se possível, tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do Objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 14 de novembro de 2023](#).

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE

Agente de contratação



Número do Documento de Formalização da Demanda: 175/2023

1. Informações Básicas

APROV 30/12/2023 00:00 160339 LUCAS MATEUS LIMA SANTOS

Aquisição de serviços de manutenção da Câmara Frigorífica.

2. Justificativa de necessidade

A presente licitação tem por finalidade a contratação de serviços de manutenção em equipamentos de câmara frigorífica, visando atender às necessidades de reparos no equipamento que venha a apresentar defeitos ou, mesmo que não apresentem, prevenir que o aconteça, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional de recebimento, acondicionamento e distribuição dos gêneros secos e frigoríficos.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,00	1.480,00	1.480,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Tendo em vista a urgência do serviço licitado.	LUCAS MATEUS LIMA SANTOS	14/08/2023 10:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Aquisição de serviço de manutenção de câmara frigorífica, para atender às necessidades da Sede do 1º BEC.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 03 AGO 23 E 18 AGO 23.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

(X) I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora(MOTOR AXIAL 500MM), 220 V, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA CNPJ: 41.567.630/0001-20	16/2022 (160045)	RS 1.500,00
			MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 22.899.299/0001-09	1038/2022 (120060)	RS 1.578,99



(X) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Und	Qtd	Fornecedor	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora(MOTOR AXIAL 500MM), 220 V, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	REFRI PEÇAS EIRELI – ME. CNPJ: 18.620.984/0001-79	R\$ 1.480,00
			-	-
			-	-

(X) Outros Critérios:

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (**valores inexequíveis e os excessivamente elevados**), feita com **3 (três) contratações em órgãos públicos federais, consultado site de compras, comparados com valores de mercado da atualidade**, tendo sido priorizado o **inciso I** como fonte de consulta chegou-se ao:



ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MÉDIA
1	Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora(MOTOR AXIAL 500MM), 220 V, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.578,99	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.480,00	

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)
--	--

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó, RN, 14 de Agosto de 2023.


ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento
Setor Responsável pela pesquisa



DIEx Nº 34-Aprov/Fisc Adm/1º BEC
EB: 64039.008904/2023-23

Caicó, 14 de agosto de 2023.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Requisição de empenho de despesa - Serviços de manutenção em Câmara Frigorífica.

Anexo:

2023NC009053

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial no 305 de 24 Maio 95, solicito a possibilidade de aprovar a requisição abaixo especificada, com o objetivo de adquirir de Serviços de manutenção em Câmara Frigorífica, deste modo, mantendo as atividades corriqueiras do 1º BEC.

Empenho: Ordinário	NC: 2023NC009053	Valor NC: R\$ 18.000,00
ND: 33.90.39	PI: I3DAFUNADOM	Saldo NC: R\$ 1.884,78

Razão Social: REFRI PEÇAS EIRELI – ME	CNPJ: 18.620.984/0001-79
Licitação: Dispensa de Licitação	TC: Não é o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora(MOTOR AXIAL 500MM), 220 V, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.480,00	



ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
Chefe do Setor de Aproveitamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	2022

Resultado 633

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00016/2022
Número do Item:	00034
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção de câmaras fria, visando atender as demandas do Setor de Aprovisionamento do Forte General Tibúrcio, responsável pelas confecções das refeições para a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, Organizações Militares vinculadas administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE) e Parque Regional de Manutenção/10 e Órgãos participantes.
Quantidade Ofertada:	2
Valor Proposto Unitário:	R\$ 1.500
Valor Unitário do Item:	R\$ 1500
Código do CATSERV:	20796
Descrição do Item:	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Data do Resultado:	28/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA
CNPJ/CPF:	41567630000120
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	2022

Resultado 641

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01038/2022
Número do Item: 00008
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento de produtos in natura da Seção de Subsistência da Academia da Força Aérea, conforme condições. (1038/2022).
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.586,67
Valor Unitário do Item: R\$ 1578,99
Código do CATSERV: 20796
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 11/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22899299000109
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[Edital \(\)](#)

[Informações Adicionais da ATA \(\)](#)

[Gerenciamento de Ata \(\)](#)

07/08/23 14:01

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 08Mai23 VALORIZACAO : 08Mai23 NUMERO : 2023NC009053
 UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º B E CNST
 OBSERVACAO

ATD 5 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO AVN
 DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO
 PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 1 BE CNST

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 08Mai23 14:54



DIEEx Nº 34-Aprov/Fisc Adm/1º BEC
EB: 64039.008904/2023-23

Caicó, 14 de agosto de 2023.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Requisição de empenho de despesa - Serviços de manutenção em Câmara Frigorífica.

Anexo:

2023NC009053

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial no 305 de 24 Maio 95, solicito a possibilidade de aprovar a requisição abaixo especificada, com o objetivo de adquirir de Serviços de manutenção em Câmara Frigorífica, deste modo, mantendo as atividades corriqueiras do 1º BEC.

Empenho: Ordinário	NC: 2023NC009053	Valor NC: R\$ 18.000,00
ND: 33.90.39	PI: I3DAFUNADOM	Saldo NC: R\$ 1.884,78

Razão Social: REFRI PEÇAS EIRELI – ME	CNPJ: 18.620.984/0001-79
Licitação: Dispensa de Licitação	TC: Não é o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora(MOTOR AXIAL 500MM), 220 V, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.480,00	



ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
Chefe do Setor de Aproveitamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

07/08/23 14:01

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 08Mai23 VALORIZACAO : 08Mai23 NUMERO : 2023NC009053

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1° B E CNST

OBSERVACAO

ATD 5 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO AVN

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 1 BE CNST

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 08Mai23 14:54

[Mostrar todos]

Encaminhamentos realizados

Por	Encaminhamento	Data	Destinatário	Ciente	Providência tomada	Proveder
Nunes (Scmt 1ºBec)	Autorizo a execução da presente despesa cumprindo o dispositivo na legislação em vigor e determino à SALC empenhar os recursos discriminados	14/08/2023 13:31	1º Ten Cleiton Brito (Salc Ch)	Sim	-	-
Kalmon (Fisc.Adm)	Sol Aprec e Encam. Parecer FAVORÁVEL Aquisição / Contratação	14/08/2023 13:15	TC Nunes (Scmt 1ºBec)	Sim	-	-
in Duarte (Aprov Ch)	encaminhado automaticamente pelo sistema	14/08/2023 10:07	TC Kalmon (Fisc.Adm)	Sim	-	-
it Mateus Lima (Aprov Aux.03)	DIEx requisitório.	14/08/2023 10:05	2º Ten Duarte (Aprov Ch)	Sim	-	-

[Ocultar todos]





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.620.984/0001-79 DUNS®: 939558705
Razão Social: REFRI PECAS LTDA
Nome Fantasia: REFRI PECAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/01/2024

FGTS Validade: 23/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/08/2023

Receita Municipal Validade: 12/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Data e hora da consulta: 22/08/2023 13:47
Usuário: ***.069.964-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

Ano	Tipo	Número
2023	NE	385

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/08/2023	Ordinário	64039.008904/2023-23	0,0000	1.480,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.620.984/0001-79	REFRI PECAS LTDA	59300-000
Endereço	UF	Telefone
RENATO DANTAS 607 LETRA A CENTRO	RN	
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2023NC009053-DGO, DE 08MAI23 - ATD 5 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO AVN - DIEX 34/APROV, DE 14AGO23 - DL 33/2023.

Local da Entrega

Informação Complementar

16033906000332023 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/08/2023 10:07:01	Alteração

Data e hora da consulta: 22/08/2023 13:47

Usuário: ***.069.964-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.480,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção - Câmara Fria Dados complementares: Manutenção corretiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas. Substituição e fornecimento do ventilador da unidade condensadora(MOTOR AXIAL 500MM), 220 V, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário (s)para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	1.480,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/08/2023	Inclusão	1,00000	1.480,0000	1.480,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS

***.641.413-**

21/08/2023 10:07:00

Responsável pela Nota de Empenho

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

***.707.314-**

17/08/2023 16:15:26